



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

71/17

PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS ABASTEÇAM COMBUSTÍVEL NOS VEÍCULOS APÓS SER ACIONADA A TRAVA DE SEGURANÇA DA BOMBA DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito do Município de Birigüi que postos de combustíveis permitam preencher o tanque de combustível dos veículos após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento.

Art. 2º. A não observância ao disposto nesta Lei sujeitará à pessoa jurídica infratora:

I – Advertência, na primeira autuação;

II – Na 1ª (primeira) reincidência haverá a imposição de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) corrigida anualmente pelo índice oficial da inflação adotado pelo Município, dobrada a cada reincidência.

§ 1º. Após a 4ª (quarta) reincidência poderá haver a suspensão da Licença ou Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

§ 2º. Os valores resultantes da aplicação da multa prevista no "caput" deste artigo serão recolhidos ao Tesouro Municipal e aplicados em campanhas de natureza preventiva na área do Meio Ambiente.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber e for necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 20 de abril de 2.017.

LUIZ ROBERTO FERRARI,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra e grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa egrégia e colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição de que Postos de Combustíveis abasteçam combustível nos veículos após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento e dá outras providências.

De acordo com as informações que constam na grande maioria dos manuais dos veículos que são vendidos no Brasil, o volume máximo de combustível em um tanque não é a sua capacidade máxima que está descrita nas especificações técnicas. Geralmente a quantidade que está especificada como máximo para abastecimento é de no mínimo 10% (dez por cento) menos da capacidade máxima do tanque. É justamente por isso que as bombas de abastecimento possuem uma trava de segurança que impede que o combustível chegue até a borda do tanque.

No entanto, na grande maioria dos veículos está instalado um filtro na boca de entrada do tanque de combustível, que tem como função fazer a absorção dos vapores que saem do tanque, tem o papel de reduzir os gases tóxicos, em especial o benzeno, que são emitidos pelos veículos na atmosfera terrestre, gases estes que são prejudiciais para a vida no Planeta como um todo e em especial para a saúde da população. Vale lembrar que todos temos responsabilidade socioambiental para com a natureza, preservando um ambiente saudável e ecologicamente equilibrado para a presente e futuras gerações.

Além do que, se houver combustível em excesso, este acaba inundando o filtro de combustível, fazendo com que simplesmente perca a capacidade de fazer o seu trabalho que é filtrar todo o vapor que passa por ele, e como esse filtro é feito de alguns elementos de carvão, acabam se soltando para dentro do tanque, podendo inclusive danificar o motor do veículo.

Isto posto, e justificada, embora de modo sucinto, a pertinência da presente propositura, e face ao seu relevante interesse público, certos estamos que o projeto de lei em epígrafe, quando aprovado, estará beneficiando significativa e elevada parcela da nossa sociedade, tendo portanto um alto alcance social e ambiental, e, ainda, reconhecendo o elevado espírito público que norteia as deliberações desta egrégia e colenda Casa de Leis, e ainda encarecendo os bons préstimos dos meus pares, é que confiamos na sua aprovação de forma unânime.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 20 de abril de 2.017.

LUIZ ROBERTO FERRARI,
VEREADOR.